



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 07/2021**

**EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ:** 17.791.755/0001-54

**Telefone:** (11) 2823-2541 / (11) 3386-0025

**ENDEREÇO:** RUA SILVA BUENO, 1660 – CJ 804 – IPIRANGA

**CEP:** 04.208-001

**CIDADE/UF:** SÃO PAULO/SP

**E-MAIL:** [teresa.s@idpromo.com.br](mailto:teresa.s@idpromo.com.br) / [samara@idpromo.com.br](mailto:samara@idpromo.com.br)

**AUTORIZAMOS** a empresa em epígrafe a fornecer os materiais, oriundos do **Pregão Eletrônico nº 03/2021, Processo nº. 423136/2020.**

A entrega deverá ser realizada na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, em horário de expediente, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total
01	CARTÃO PVC LAMINADO BRANCO, NA MEDIDA DE 85,5 MMX 54MM; ESPESSURA DE 0,76MM, PARA PERSONALIZAÇÃO DE CRACHÁS ATRAVÉS DE PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DE CERA OU TRANSFERÊNCIA DE RESINA. CENTO.	UN	4.000	PRIME	R\$0,51	R\$2.040,00
02	CORDÃO DE POLIÉSTER CORES VARIADAS (Á ESCOLHER), MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO E 01 CM DE LARGURA, PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, ANTIALÉRGICO. UNIDADE.	UN	4.000	PRIME	R\$1,34	R\$5.360,00
<b>TOTAL R\$7.400,00</b> <b>(SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b>						

**Nota de Empenho:** 19301.0001.21.000498-1.

## 1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**1.1** A entrega dos produtos será realizada de forma única, **no prazo de até 30 (dias) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**1.2** Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Paiguás, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT.

**1.3** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

**1.4** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, os bens serão recebidos da seguinte forma:

**1.4.1 Provisoriamente** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do objeto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo.

**1.4.2 Definitivamente** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**1.5** Sendo consideradas insatisfatórias o cumprimento do objeto, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas.

**1.6** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências.

**1.7** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**1.8** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**1.9** Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

**1.10** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**1.11** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

**1.12** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal da contratação.

**1.12.1** As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ: 03.829.702/0001-70.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE AJUSTE**

**2.1** As disposições e condições deste ajuste estão formalizadas no Edital do PE nº 03/2021.

## **3. DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

CARIMBO CNPJ

Cuiabá/MT, 08 de março de 2021.

RECEBI EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA E NOME POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Paulo Henrique Lima Marques  
Diretor de Administração Sistêmica

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**  
Diretor(a) de Administração Sistêmica  
Detran/MT

**MAX DE MORAES LUCIDOS**  
Coordenador(a) de Aquisições e Contratos  
Detran/MT